



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223

Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

**LEI Nº 842/2005**  
**De 29 de novembro de 2005**

**RECONHECE O CONJUNTO HABITACIONAL EM CONSTRUÇÃO  
NO BAIRRO LAGOINHA NESTA CIDADE DE CRUZEIRO DA  
FORTALEZA-MG, COMO EMPREENDIMENTO DE INTERESSE  
SOCIAL.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza –MG- aprovou, e eu o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica reconhecido como empreendimento de **interesse social**, o conjunto habitacional composto de 57 casas residenciais, que estão sendo construídas no Bairro Lagoinha nesta Cidade, a cargo da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB; em virtude dos benefícios que serão usufruídos por famílias de baixa renda de nosso Município (Casa própria a baixo custo).

**Art.2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 29 de novembro de 2005.

**JOSÉ RICARDO DE MELO**  
**Prefeito Municipal**